

EDITAL N.º 59/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Agudo, por intermédio da Secretaria de Administração e Gestão, mediante Pregoeira, designada por Portaria, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 41/2015, de 24 de março de 2015, Decreto Municipal n.º 40/2020, de 06 de abril de 2020, Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006 e alterações e Resolução do Ministério de Educação/FNDE n.º 6, de 08 de maio de 2020, e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **28 de setembro de 2022, com início às 09h00min, horário de Brasília - DF.**

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., **até às 08h59min do mesmo dia.**

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4. O modo de disputa será o aberto e fechado, conforme art. 36 do Decreto Municipal n.º 40, de 06 de abril de 2020.

1.5. O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento na Lei n.º 12.527/2011, art. 7º, § 3º, e no art. 14 do Decreto Municipal n.º 40, de 06 de abril de 2020, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, conforme **Termo de Referência, ANEXO I** do presente Edital.

2.2. No preço deverão estar incluídas as despesas de frete, bem como taxas, impostos e seguros que incidam ou venham a incidir sobre os materiais ofertados.

2.3. Na proposta de preços, os valores deverão ser cotados com preço unitário e total para cada item e com especificação da respectiva marca;

2.4. Na proposta, o número do item proposto deverá corresponder exatamente ao item do presente processo licitatório, caso contrário o mesmo será anulado.

2.5. Os licitantes vencedores deverão apresentar amostras para os itens 07, 08, 12, 13, 14, 16 e 36 em embalagem original, no tamanho solicitado nas especificações do item. As amostras deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos vencedores, identificados com data e nome da empresa, além de estarem **acompanhadas de ficha técnica**. As amostras passarão por avaliação sensorial (cor, sabor, odor e consistência), conforme **Anexo VII**.

2.6. A degustação será realizada pela Comissão de Avaliação dos Gêneros Alimentícios adquiridos para a Alimentação Escolar, conforme Decreto Municipal n.º 019/2020, e pela Nutricionista do Município, que observarão como critérios de avaliação, as especificações descritas para o mesmo.

2.7. Os alimentos degustados serão considerados “favoráveis” ou “desfavoráveis”.

2.8. Os itens considerados “desfavoráveis” serão desclassificados, sendo que os licitantes receberão notificação, com prazo de 02 (dois) dias úteis para recorrer. Os demais licitantes poderão contra-arrazoar no prazo de 02 (dois) dias úteis. O julgamento será feito por autoridade competente em 02 (dois) dias úteis do término das contra-razões.

2.9. Os licitantes que não apresentarem a amostra serão desclassificados. A amostra deverá ser apresentada em embalagem de tamanho comercial.

2.10. A amostra deverá vir etiquetada com o nome do fornecedor, número do pregão e item, conforme edital.

2.11. O produto apresentado como amostra não será devolvido aos fornecedores.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, bem como anexar estas declarações no sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

4.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 10 e 12, deste edital;

4.2.3. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá anexar, declaração, firmada por contador e/ou representante legal, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, emitida no máximo há 12 (doze) meses.

4.3. As empresas licitantes deverão anexar sua proposta ajustada aos lances, no prazo de até 02 (duas) horas após a divulgação dos vencedores, podendo este prazo, ser prorrogado a critério da Pregoeira.

4.4. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela Pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

6.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

6.1.2. Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

6.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.4. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.1.5. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.6.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 15 (quinze) minutos, improrrogáveis.

9.3. Encerrado o prazo do item 9.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 9.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.4 e 9.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.4 e 9.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.6.

9.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 9.7.

9.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência

de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 4.2.2 deste Edital;

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

10.1.3. O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

10.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela Pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 6, enviados nos termos do item 4.1, serão examinados pela Pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes

desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3. Interposto o recurso, a pregoeira poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Na ausência de recurso, caberá à pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 02 (dois) dias, assinar a Ata de Registro de Preços.

15.2. O prazo de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.3. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar a ata, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

17. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, anexo I e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

18. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos gêneros deverá ocorrer no Estoque da SED, situado na Rua Borges de Medeiros, nº 1158, Agudo/RS, conforme solicitação da Nutricionista responsável, com prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após cada solicitação, sem ônus de frete e descarga.

19. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1. Os recursos decorrentes da presente aquisição correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	PJ	Rec.
Educação e Desporto	4454	1004
	4456	001
	5557	1004
	6945	001
	7320	1004

	8907	1004
--	------	------

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento dos gêneros alimentícios será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias, após cada entrega, através da Nota de Empenho, mediante emissão da nota fiscal e a tramitação do Processo para instrução e liquidação sem qualquer forma de reajuste, via sistema bancário.

20.2. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

21. RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

21.1. O recebimento provisório dos gêneros alimentícios será efetuado pela servidora Elis Regina Fleck da Silva ou pessoa designada pela Secretaria de Educação e Desporto e o recebimento definitivo será efetuado pela Secretaria de Educação e Desporto, através de sua Nutricionista ou pessoa designada por esta, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

21.2. A fiscalização dos gêneros alimentícios entregues será efetuada pela Secretaria de Educação e Desporto, tendo como responsável a Nutricionista Mariana de Paula Azambuja, CRN2: 5623.

21.3. A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

21.4. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02 (dois) dias úteis, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitado pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

22.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

22.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados à pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.portaldecompraspublicas.com.br.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

24.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

24.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

24.4. É facultado a Pregoeira oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

24.5. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

24.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

24.7. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA.

24.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

24.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Agudo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24.10. Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta de Ata.

Agudo, 13 de setembro de 2022.

LUIZ HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL N.º 59/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios para alunos da rede municipal de ensino, contemplados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição se faz necessária para atender as necessidades alimentares e nutricionais dos alunos da rede municipal de ensino.

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. Segue abaixo, descrição dos Gêneros Alimentícios a serem adquiridos:

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO
01	1/2.000 Kg	Açúcar cristal , em embalagem plástica de 02 Kg, apresentando rótulo com prazo de validade e procedência.
02	1/200 Kg	Amido de milho , em embalagem de 500g, apresentando rótulo indicando procedência e prazo de validade mínimo de 6 meses.
03	1/1.000 kg	Arroz branco , subgrupo polido, classe longo fino, agulha, tipo 1 , isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Acondicionado em embalagem de polietileno transparente, original de fábrica. 5 Kg. Contendo na embalagem informações de procedência, data de fabricação e prazo de validade. Com registro no órgão competente.
04	1/800 Kg	Arroz integral , longo, tipo 1, embalagem íntegra, transparente e resistente de 1kg, rotulagem nutricional obrigatória, validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega. Com registro no órgão competente.
05	1/200 Kg	Aveia em flocos finos , acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 250g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, procedência, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.
06	1/2.600 Kg	Banana prata , in natura. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.
07	1/600 Kg	Biscoito doce tipo Maria , constituída de farinha de trigo fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal, Açúcar Invertido, Sal, Estabilizante Lecitina de Soja, Fermentos Químicos (Bicarbonato de Amônio e Bicarbonato de Sódio), Acidulante Ácido Láctico e Aromatizante. Em embalagens aproximadamente 400g, contendo rótulo com informações nutricionais, prazo de validade. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega.
08	1/600 Kg	Biscoito salgado tipo Água e Sal , contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, soro de leite, sal, extrato de malte, açúcar, fermento químico e estabilizante lecitina de soja. Em embalagens com aproximadamente 400g, contendo rótulo identificando procedência e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega.
09	1/60 Kg	Café solúvel granulado 100% puro , torrado no ponto médio, com rendimento de aproximadamente 144 xícaras. Acondicionado em embalagens de 200g, transparentes com tampa plástica. Prazo de validade mínimo de 6 meses.
10	1/50 pacotes	Canela em casca , pacotes de aproximadamente 10g.
11	1/50 pacotes	Canela em pó . Características técnicas: canela moída em pó, cor marrom, odor característicos. Embalagem plástica transparente, própria, livre de danos, contendo

		aproximadamente 25g.
12	1/3.500 Kg	Carne bovina moída, de patinho, congelada , com no máximo 15% de gordura, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura. Em embalagem transparente, atóxica de 1 Kg, identificada individualmente com: SIF ou CISPOA, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e peso.
13	1/2.000 Kg	Carne bovina tipo Patinho, corte em iscas. Carne bovina magra, congelada, sem osso, sem cartilagens, nervos, tendões, sebo, firme e com características organolépticas (cor, sabor e odor característico). Embalagem, a vácuo, em polipropileno, devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a Legislação vigente. Certificado de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal. Data de fabricação de, no máximo, 05 (cinco) dias no ato da entrega. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Deverão ser transportados de acordo com as normas da Vigilância Sanitária. Embalagem de 1 kg a 1,5kg.
14	1/1.500 Kg	Cortes de frango, tipo filé de sassami. Sem pele, sem osso, sem tempero e congelado. Com características organolépticas (cor, sabor e odor característico). Acondicionados em embalagens plásticas individuais, transparentes e atóxicas. Peso, procedência e prazo de validade especificados na embalagem. Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Validade mínima de 4 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto. Deverão ser transportados de acordo com as normas da Vigilância Sanitária. Embalagem de 1 kg a 1,5kg.
15	1/1.000 Kg	Cebola de cabeça , convencional ou ecológica, sem réstia, seca, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, sem brotos, com casca sã, sem rupturas, sem terra.
16	1/100 Kg	Chocolate em pó, contendo no mínimo 70% de cacau , açúcar e aromatizantes. Não Contém Glúten. Em embalagem de 200g a 500g, contendo rótulo de identificação e prazo de validade mínimo de 6 meses.
17	1/2.500 Kg	Cortes de frango (coxa e sobrecoxa), congelados, SEM TEMPERO, SEM PELE E SEM OSSO , Com características organolépticas (cor, sabor e odor característico). Acondicionados em embalagens plásticas individuais, transparentes e atóxicas. Peso, procedência e prazo de validade especificados na embalagem. Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Validade mínima de 4 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto. Deverão ser transportados de acordo com as normas da Vigilância Sanitária. Embalagem de 1 kg a 1,5kg.
18	1/50 pacotes	Cravo da índia , pacotes de aproximadamente 10g.
19	1/200 Kg	Doce de frutas, tipo schmier, sabor morango. Embalagem atóxica, lacrada, contendo aproximadamente 500gr. Deve constar na embalagem: registro no órgão competente, procedência, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo de 6 meses a contar da data de entrega, composição nutricional e peso líquido
20	1/200 Kg	Doce de frutas, tipo schmier, sabor uva. Embalagem atóxica, lacrada, contendo aproximadamente 500gr. Deve constar na embalagem: registro no órgão competente, procedência, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo de 6 meses a contar da data de entrega, composição nutricional e peso líquido
21	1/2.600 saches	Extrato de tomate concentrado , contendo apenas tomate, açúcar e sal. Isento de sujidades e fermentação. Em embalagens com peso líquido de 340g, apresentando rótulo com identificação e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega. Com registro no Ministério da Agricultura.
22	1/1.000 kg	Farinha de milho , contendo 100% milho, cor amarela, não pré-cozido, em embalagens plástica transparente de 1kg. Com registro no órgão competente. Prazo de validade mínimo

		de 3 meses a contar da data de entrega
23	1/2.000 Kg	Farinha de trigo especial, tipo 1 , obtido do trigo moído, limpo, enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina B9). Embalagem plástica de polietileno, transparente/atóxico ou de papel original de fábrica, de 1 Kg. Com registro no órgão competente. Prazo de validade mínimo de 3 meses a contar da data de entrega
24	1/1.000 Kg	Farinha de trigo Integral , obtido do trigo moído, limpo, enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina B9). Em embalagem de 1 Kg, com prazo de validade mínimo de 4 meses. Apresentando rótulo e registro no órgão competente.
25	1/1.000 Kg	Feijão preto tipo 1 , novo, de 1ª qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, isento de sujidades, em embalagem plástica resistente e transparente, de 1 Kg, contendo na embalagem informações de procedência, data de embalagem e prazo de validade. Com registro no órgão competente.
26	1/50 Kg	Fermento biológico , embalagem a vácuo de 500g. Contendo <i>Saccharomyces cerevisiae</i> e monoestearato de sorbitana (agente de reidratação). Apresentando procedência e data de validade.
27	1/50 Kg	Fermento químico em pó , embalagem plástica de 100g a 200g, ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Apresentando rótulo contendo procedência e data de validade.
28	1/20.000 L	Leite de vaca Integral UHT, homogeneizado – em embalagens longa vida de 1 litro, com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 3 meses. Com registro no Ministério da Agricultura e SIF. Informações nutricionais no rótulo.
29	1/240 L	Leite de vaca UHT integral, para dietas com restrição em lactose. ISENTO EM LACTOSE . Em embalagem longa vida de 1 litro, com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 3 meses. Com registro no Ministério da Agricultura e SIF. Informações nutricionais no rótulo.
30	1/1.000 Kg	Lentilha , tipo 1, nova, de 1ª qualidade, em embalagem plástica transparente de 500g. Sem a presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses
31	1/50 pacotes	Louro, em folhas desidratadas . Isenta de sujidades, mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de aproximadamente 20g.
32	1/3.000 Kg	Maçã gala , deve apresentar características próprias do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Entregas nas Escolas Municipais conforme cronograma.
33	1/1.500 Kg	Mamão formosa , grau médio de amadurecimento, primeira qualidade, ausência de partes estragadas.
34	1/1.500 Kg	Manga , de boa qualidade, sem defeitos sérios apresentando tamanho, cor e com formação uniforme. Bem desenvolvida e grau médio de amadurecimento. Casca sã, com polpa firme e intacta.
35	1/100 Kg	Manteiga com Sal , de primeira qualidade. Ingrediente Obrigatório: Creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Em embalagens de 500g, com rótulo de identificação e prazo de validade mínimo de 6 meses.
36	1/100 Kg	Margarina vegetal, com sal, com máximo 60% de lipídios , contendo óleos vegetais líquidos e interesterificados, sal, leite em pó e/ou soro de leite, vitamina "A", lecitina de soja. Isento de glúten e gorduras “trans”. Em embalagens de 500g, com rótulo de identificação e prazo de validade mínimo de 6 meses.
37	1/2.000 Kg	Massa alimentícia com ovos, tipo parafuso , embalagem plástica de 500g, apresentando rótulo indicando procedência e prazo de validade.
38	1/1.000 Kg	Melão cantaloupe , in natura. De boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e formação uniforme. Bem desenvolvida e grau médio de amadurecimento. Casca sã, com polpa firme e intacta.

39	1/100 kg	Milho para pipoca , amarela, embalagem transparente e atóxica, contendo 500g do produto, apresentando rótulo indicando procedência e prazo de validade de no mínimo 4 meses.
40	1/2.000 frascos	Óleo de Soja , produto obtido do grão de soja que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem em polietileno tereftalado (PET) de 900ml.
41	1/50 pacotes	Orégano, desidratado e moído . Isento de mofos e umidade. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de aproximadamente 10g.
42	1/850 dz	Ovo de galinha, in natura , embalagem com 01 dúzia, apresentando rótulo de identificação e prazo de validade, bem como registro no órgão competente.
43	1/400 kg	Pão para cachorro-quente . Deve apresentar-se macio, novo e bem assado. Cada unidade deve pesar aproximadamente 100g cada. Totalizando aproximadamente 4.000 pães.
44	1/200 Kg	Polvilho azedo , constituído de fécula de mandioca fermentada. Em embalagem atóxica de 500g. Contendo identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, procedência, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.
45	1/200 Kg	Polvilho doce , constituído de fécula de mandioca. Em embalagem atóxica de 500g. Contendo identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, procedência, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.
46	1/200 Kg	Sagu de mandioca , tipo 1. Embalagem de 500g, data de validade mínima de 3 meses.
47	1/300 Kg	Sal moído iodado , em embalagem plástica transparente e resistente de 1Kg, com prazo de validade de, no mínimo, 2 anos, apresentando rótulo indicando procedência e prazo de validade.
48	1/200 Kg	Sardinha , com óleo comestível contendo naturalmente ômega 3, com peso líquido de 125g, latas sem ferrugem e/ou amassadas e prazo de validade mínimo de 6 meses contando a partir da data de recebimento.
49	1/1.300 litros	Suco de uva integral , não adicionados de água, açúcares, conservantes, aditivos químicos, aromatizantes artificiais e de substâncias estranhas à fruta. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega. Embalagem atóxica de 1 a 2 litros. Contendo na embalagem as informações de procedência, registro no órgão competente e prazo de validade.
50	1/50 pacotes	Uva passa branca . Sem semente, desidratada, sem substâncias estranhas à sua composição normal, com cor própria, cheiro e sabor característico. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de aproximadamente 150g.
51	1/50 pacotes	Uva passa preta . Sem semente, desidratada, sem substâncias estranhas à sua composição normal, com cor própria, cheiro e sabor característico. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de aproximadamente 150g.
52	1/600 frascos	Vinagre de maçã , em embalagens de 750 ml, contendo rótulo, procedência e prazo de validade.

3.2. Deve ser informada, obrigatoriamente, na proposta, a MARCA dos produtos cotados.

4. DAS AMOSTRAS

4.1. Para os itens 07, 08, 12, 13, 14, 16 e 36 deverão ser apresentadas amostras do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, em embalagem original no tamanho solicitado nas especificações do item. As amostras deverão ser entregues em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação dos licitantes vencedores do processo licitatório, identificada com data e nome da empresa, além de estar **acompanhada de ficha técnica**.

4.2. As amostras passarão por avaliação sensorial (aparência, cor, sabor, textura e aroma) realizada pelos membros da Comissão de Avaliação dos Gêneros Alimentícios adquiridos para Alimentação Escolar (Decreto Municipal 019/2020), sendo desabilitado aquele produto que não atender os requisitos técnicos da especificação do item.

4.3. Ficam dispensadas as amostras das marcas já testadas e aprovadas no processo licitatório, modalidade Registro de Preço 02/2022:

Item 07 – Biscoito Maria, Marca Biscobon

Item 08 – Biscoito Água e Sal, Marca Diana e Germani

Item 12 – Carne bovina moída, de patinho, congelada, Marca Muller

Item 36 – Margarina vegetal, com sal, máx 60% lipídios, Marca Claybom

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens deverão ser entregues no Estoque da SED (situado na Rua Borges de Medeiros 1158), conforme solicitação da Nutricionista responsável, com prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação.

5.2. O recebimento provisório será efetuado pela Servidora Elis Regina Fleck da Silva ou pessoa designada pela Secretaria de Educação e Desporto e a fiscalização dos produtos será efetuado pela Secretaria Municipal da Educação e Desporto, através de sua Nutricionista ou pessoa designada por esta, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

5.3. A vigência do Registro de Preço é de 12 meses, a contar da data da assinatura da Ata.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento dos produtos será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias, após o recebimento da Nota Fiscal correspondente aos produtos e quantidades entregues, sem qualquer forma de reajuste, via sistema bancário.

6.2. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

7. FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato será realizada por Mariana de Paula Azambuja CRN2: 5623 – CPF: 000.123.120-02; RG: 6048906901; Telefone: (55) 99611-6417; Residindo em Agudo na Rua Roberto Holzschuh, nº 55, Bairro Centro; E-mail: alimentacaoescolar@agudo.rs.gov.br

8. VALOR DE REFERÊNCIA: O valor de referência não deverá ser divulgado.

9. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: Mariana de Paula Azambuja– Nutricionista.

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022

Aos xx dias do mês de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2022, nas dependências do Setor de Licitações e Contratos do Município de Agudo/RS, situado na Av. Tiradentes, nº 1625, o Prefeito Municipal Sr. Luís Henrique Kittel, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologada em _____, e publicada na Imprensa Oficial do Município em xx de xxxxxxxx de 2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico.

Empresa: (nome da empresa), com sede na _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022, quais sejam:

Item	Qtd. Min/Max	Un.	Especificação dos Produtos	Marca	Preço Unitário	Preço Total

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto Municipal nº 41/2015, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os materiais cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

2.2. Conforme art. 2º, § 3º, letra “c” do Decreto Municipal nº 41/2015, a administração poderá não contratar, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3 – CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para consecução do fornecimento dos gêneros alimentícios registrados nessa Ata serão celebradas Notas de Empenho específicas com a empresa, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.4.

3.1.1. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

Secretaria	PJ	Rec.
Educação e Desporto	4454	1004
	4456	001
	5557	1004
	6945	001
	7320	1004
	8907	1004

4 – PREÇOS E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços constam em documento específico, em anexo a essa Ata, sendo que estão relacionados no item 1.

4.2. O pagamento dos gêneros alimentícios será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias, após cada entrega, através da Nota de Empenho, mediante emissão da nota fiscal e a tramitação do Processo para instrução e liquidação sem qualquer forma de reajuste, via sistema bancário.

4.3. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A Secretaria de Educação e Desporto solicitará, de forma parcelada, a entrega dos gêneros alimentícios, à(s) empresa(s) vencedora(s) do presente Processo, sendo que o pedido será por meio de ordem de fornecimento, juntamente com a Nota de Empenho anexada. Após o recebimento do pedido, o fornecedor terá até 05 (cinco) dias úteis para entregar os produtos, que deverão ser entregues no Estoque da SED, situado na Rua Borges de Medeiros, nº 1158, Agudo/RS, sem ônus de frete e descarga.

5.2. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições das Ordens de Fornecimento, conforme previsão do edital que precedeu a formalização dessa Ata.

5.3. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser corrigidos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

5.4. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando a empresa vencedora não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando a empresa vencedora não assinar a ata quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando a empresa vencedora não cumprir as Ordens de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando a empresa vencedora não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando a empresa vencedora solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço da empresa vencedora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- PENALIDADES

7.1. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total contratado, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

7.2. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), sobre o valor estimado da contratação, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos).

7.3. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial da ata, sobre o valor não adimplido da ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos).

7.4. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total da ata, sobre o valor atualizado da ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos).

7.5. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual, sobre o valor não adimplido da ata, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos).

7.6. Quando não corrigir deficiência quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

7.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.8. Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

7.9. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O recebimento provisório dos gêneros alimentícios será efetuado pela servidora Elis Regina Fleck da Silva ou pessoa designada pela Secretaria de Educação e Desporto e o recebimento definitivo será efetuado pela Secretaria de Educação e Desporto, através de sua Nutricionista ou pessoa designada por esta, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2. A fiscalização dos gêneros alimentícios entregues será efetuada pela Secretaria de Educação e Desporto, tendo como responsável a Nutricionista Mariana de Paula Azambuja, CRN2: 5623.

8.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Setor de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da ata:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Licitações e Contratos, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Agudo/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada, na presença de duas testemunhas.

Agudo, xx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

MARIANA DE PAULA AZAMBUJA
Testemunha e Fiscal da Ata

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Testemunha